



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º. 1.568 de 01 de Abril de 2020

Altera a Lei Municipal nº 1092/2011, acrescentando número de vagas para o cargo efetivo de Farmacêutico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado mais (01) vaga para o cargo de Farmacêutico (a), no anexo I, Grupo Ocupacional – Profissional da lei Municipal de nº 1092/2011, conforme segue:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
Farmacêutico	11	03	40 HORAS

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no DOM-PR
Nº 1982
De 02/04/20
Resp. Lucimara

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br